

Resolução CN-SESI nº 0092/2022

Autoriza a baixa patrimonial e alienação por venda de imóvel, de propriedade do SESI/DR/RJ, localizado na rua Loreto do Couto nº 673, Rio de Janeiro/RJ.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 208ª Reunião Ordinária de 27/7/2022, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 072/2022-DIDEN e a proposição nº 55/2022, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, protocolado neste Conselho Nacional do Sesi, em 7/7/2022;

Considerando que o Departamento Regional do Sesi do Rio de Janeiro solicita autorização para alienar por venda imóvel, com benfeitorias, localizado na rua Loreto do Couto, nº 673, bairro de Guadalupe, município do Rio de Janeiro/RJ, matriculado no 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro sob o nº 26.612;

Considerando que o referido imóvel, juntamente com outro imóvel matriculado no 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro sob o nº 13.915, faz parte do centro esportivo “SESI Honório Gurgel”;

Considerando que o centro esportivo foi desativado em 2017, por estar situado em área de risco para os frequentadores, conforme demonstrado detalhadamente pelo Ofício SUP/DRG - 054/2022, que justifica a solicitação;

Considerando os termos da Resolução Regional 04/2022, bem com o valor constante do laudo de avaliação, ambos os documentos juntados ao processo CN0141/2022;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0092/2022

Considerando que o terreno matriculado sob o nº 26.612 foi comprado em 1952 com metragem que se pensava ser de 44.460m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta metros quadrados);

Considerando que estudo técnico contratado pelo Sesi/DR/RJ constatou que, em verdade, o terreno adquirido possui 33.040,00m² (trinta e três mil metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) e que a área construída não media 8.164,00m² (oito mil cento e sessenta e quatro metros quadrados), mas sim 6.951,33m² (seis mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

Considerando que a retificação e regularização da metragem do terreno e das construções já foram solicitadas formalmente pelo Sesi/DR/RJ junto à Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, passando de 44.460m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) para 33.040,00m² (trinta e três mil metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) e de 8.164,00m² (oito mil cento e sessenta e quatro metros quadrados), para 6.951,33m² (seis mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

Considerando que, em seguida, esta mesma retificação será feita pelo Sesi/DR/RJ junto ao 4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução nº 01/2004, do CN-Sesi;

Considerando as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;



Considerando os termos do Parecer CONJUR N° 0105/2022, de 15/7/2022, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0141/2022.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio de Janeiro a alienar por venda imóvel, com benfeitorias, localizado na rua Loreto do Couto, nº 673, bairro de Guadalupe, município do Rio de Janeiro/R J, matriculado no 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Rio de Janeiro sob o nº 26.612, com base no valor de mercado indicado no laudo de avaliação juntado ao processo CN0141/2022, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do Sesi.

Art. 2º Determinar que a oferta pública do imóvel somente ocorra após a retificação e regularização da metragem de seu terreno e de suas construções junto a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e, em seguida, junto ao 4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, passando de 44.460m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) para 33.040,00m² (trinta e três mil metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) e de 8.164,00m² (oito mil cento e sessenta e quatro metros quadrados), para 6.951,33m² (seis mil novecentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados).

Art. 3º Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel que qualquer outra averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem com o suas regularizações, em especial no âmbito tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente, nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e seus eventuais custos.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0092/2022

Art. 4º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 5º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 6º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio de Janeiro, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/RJ.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de julho de 2022.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

